



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

Fis. nº.: 02  
Ass.: [assinatura]

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA**

**Processo Legislativo nº: 00058/2021**

**Projeto de Lei nº: 32/2021**

**Autor: Éder Magrão**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 02 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 20 / 04 / 2021.

[assinatura]  
ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 32 /2021**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que durante o período de vacinação contra o COVID, o ato de fraudar (furar fila) por qualquer meio a ordem prioritária estabelecida para a imunização, assim definida como lei acarretara as seguintes sanções:

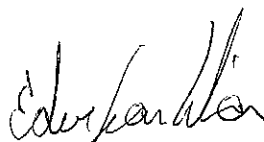
I - a conduta descrita no Art. 1º caracteriza-se quando, por meios fraudulentos, houver a antecipação da imunização própria ou de terceiros.

II – multa equivalente o valor de R\$ 12.000 (doze mil), imposta ao responsável de cada vacina aplicada e também á pessoa beneficiada pela a violação da prioridade em infração citada no Art. 1º, sendo que esse valor da multa seja direcionado a Secretaria de Assistência Social de Rio Verde GO, para que o mesmo será revestido o valor total em cestas básicas.

III – instauração de Processo Administrativo Disciplinar se a infração for cometida por servidor publico municipal, seja o mesmo efetivo ou comissionado.

**Art. 2º** - As penalidades previstas nesta lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO**, aos 20 dias do mês de abril de 2021.



**Eder Magrão**

**Vereador PP**



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

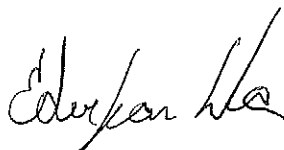
Fis. nº.: 04

Ass.: 

## JUSTIFICATIVA

Diante da insuficiente quantidade de vacina em nosso País e da necessidade de que seja respeitada a ordem de prioridade definida pelo poder público, e demais autoridades, vejo como cidadão, filho e pai, absolutamente necessário que a essa lei se disponha de mecanismos para responsabilizar quem busque para si ou para outros qualquer privilégio.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO**, aos 20 dias do mês de abril de 2021.



**Eder Magrão**

**Vereador do PP**